

LEI N.º 268 de 01 de outubro 2025.

Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de **Tamboril do Piauí (PI)**, e Paróquia **São Francisco das Chagas de Tamboril do Piauí (PI)**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamboril do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de **Tamboril do Piauí (PI)**, inscrita no CNPJ sob o N.º **15.470.478/0001-52**, e Paróquia **São Francisco das Chagas de Tamboril do Piauí (PI)**, inscrita no CNPJ sob o N.º **06.822.142/0015-16**.

Art. 2º A Igreja Evangélica Assembleia de Deus de **Tamboril do Piauí (PI)**, e Paróquia **São Francisco das Chagas de Tamboril do Piauí (PI)**, passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública.

Artigo 3º- As Entidades ora declaradas de utilidade pública, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tamboril do Piauí – PI, 01 de outubro de 2025.

GLAUERT COELHO ALMEIDA

Prefeito Municipal